



AVISO AO MERCADO DE OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO, SOB RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO, DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, EM SÉRIE ÚNICA, DA 16ª (DÉCIMA SEXTA) EMISSÃO DA



EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

CNPJ/MF nº 02.302.100/0001-06

Rua Werner Von Siemens, 111, conj. 22, bloco A, sala 1, Lapa de Baixo, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05069-900

A **EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), na categoria “B”, inscrita perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 02.302.100/0001-06, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Werner Von Siemens, 111, conj. 22, bloco A, sala 1, Lapa de Baixo, CEP 05069-900, na qualidade de emissora de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, de sua 16ª (décima sexta) emissão (“Emissora” e “Debêntures”, respectivamente) em conjunto com o **BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2235, 26º Andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.400.888/0001-42 (“Coordenador Líder”) vem a público comunicar que, em 12 de março de 2024, foi apresentado à CVM o requerimento de registro automático de oferta pública de distribuição, nos termos do artigo 26, inciso V, alínea “a” e do artigo 27, ambos da Resolução da CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme em vigor (“Resolução CVM 160”) das Debêntures (“Oferta”), sendo certo que, a partir desta data, a Oferta encontra-se a mercado.

1. Rito de Registro Automático de Distribuição

A Oferta não foi submetida à análise prévia da ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”) ou da CVM, conforme



rito de registro automático previsto na alínea “a”, do inciso V, do artigo 26 da Resolução CVM 160, por se tratar de Oferta destinada exclusivamente a investidores profissionais (conforme definido nos termos da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme em vigor (“Investidores Profissionais”).

2. Requerimento do Registro da Oferta perante a CVM

O registro da Oferta foi requerido perante a CVM em 12 de março de 2024.

3. Cronograma Estimado das Etapas da Oferta

Encontra-se abaixo um cronograma estimado das principais etapas da Oferta:

Nº	EVENTO	DATA PREVISTA ^{(1) (2)}
1	Apresentação de formulário eletrônico de requerimento da Oferta à CVM	12/03/2024
2	Divulgação deste Aviso ao Mercado	12/03/2024
3	Data de Coleta de Intenções de Investimento	13/03/2024
4	Registro da Oferta pela CVM	14/03/2024
5	Divulgação do Anúncio de Início e Início da Oferta	14/03/2024
6	Liquidação Financeira das Debêntures	15/03/2024
7	Divulgação do Anúncio de Encerramento da Oferta	Em até 180 dias contados da divulgação do anúncio de início

4. Dispensa do Prospecto Preliminar e da Lâmina da Oferta

Foi dispensada divulgação de prospecto e da lâmina da Oferta para a realização desta Oferta, tendo em vista que o público-alvo da Oferta é composto exclusivamente por

¹ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio. Qualquer modificação neste cronograma poderá ser analisada como modificação da Oferta pela CVM, conforme o disposto nos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

² Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, tal cronograma poderá ser alterado. Quaisquer comunicações ao mercado relativas a tais eventos relacionados à Oferta serão publicadas e divulgadas nos termos do artigo 13 da Resolução CVM 160, nas páginas da rede mundial de computadores da Emissora, do Coordenador Líder, bem como da CVM e da B3.



Investidores Profissionais, conforme previsto no inciso I do artigo 9º e do parágrafo 1º do artigo 23, ambos da Resolução CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTÁ SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM OU PELA ANBIMA. ADICIONALMENTE, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS À RESTRIÇÕES DE REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

A OFERTA A MERCADO É IRREVOGÁVEL, MAS PODE ESTAR SUJEITA A CONDIÇÕES PREVIAMENTE INDICADAS QUE CORRESPONDAM A UM INTERESSE LEGÍTIMO DA EMISSORA E CUJO IMPLEMENTO NÃO DEPENDA DE ATUAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA EMISSORA OU DE PESSOAS A ELA VINCULADAS.

A data deste Aviso ao Mercado é de 12 de março de 2024.